



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 810/2018**

**Altera o Artigo 1º da lei Municipal nº630 de 03 de junho de 2014 e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a redação do artigo primeiro da Lei Municipal nº nº630 de 03 de junho de 2014.

**Art. 2º** O Artigo primeiro passa a ter a seguinte redação:

Paragrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanha de arrecadação do imposto predial e territorial urbano – IPTU, como meio de auxiliar na captação da receita pública municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios – até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela do respectivo tributo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 05 de outubro de 2018.

**Paulo Cezar de Almeida**  
**Prefeito Municipal**